

COMUNICADO AO MERCADO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL

CNPJ nº 25.032.881/0001-53

VÓRTIX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.032.881/0001-53 (“Fundo”), vem, por meio deste, em atenção ao Ofício 201/2018 – SAF de 10/08/2018 (“Ofício”), apresentar os esclarecimentos relacionados à 5ª Emissão de Cotas do Fundo (“Nova Oferta”), especificando cada um dos itens do Ofício e a respectiva resposta conforme disposto abaixo.

- i. Confirmação da posição dos cotistas com direito ao exercício da preferência (data-base) e do percentual a ser utilizado para o exercício do direito de preferência.

Em atendimento a este item do Ofício, esclarecemos que farão jus ao exercício do direito de preferência os cotistas cujas cotas estão integralizadas na data da republicação do Fato Relevante, qual seja, 10 de agosto de 2018, e informamos que o percentual a ser utilizado para o exercício do direito de preferência será de 117,87152116973%.

- ii. Base para contratação do próprio gestor do fundo para atuar como Coordenador Líder da distribuição, dado o potencial conflito de interesses.

A base para contratação do gestor do fundo para atuar como Coordenador Líder da distribuição, é o artigo 30 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme

alterada, que autoriza o administrador de carteiras de valores mobiliários, pessoa jurídica, a atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor, bem como preencher os requisitos elencados na referida norma para desempenhar essa atividade. Ademais, cabe ressaltar que a Nova Oferta será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do fundo, e portanto, não demandará esforços de colocação. Desta forma, como forma de afastar eventual hipótese de conflito e pensando em não onerar o Fundo e seus cotistas, o gestor, na qualidade de coordenador líder da Nova Oferta, realizará a distribuição sem a cobrança de qualquer remuneração.

- iii. Confirmação de que as sobras da Oferta Restrita serão destinadas aos atuais cotistas do fundo.

Quanto a este item, informamos que a totalidade das sobras da Nova Oferta serão destinadas exclusivamente aos atuais cotistas do fundo, de forma a não se sujeitar ao *lock up*, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, inciso III da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2014, conforme alterada.

- iv. Reapresentação do fato relevante divulgado em 09/08/2018, com as devidas correções.

O fato relevante divulgado em 09/08/2018 será reapresentado hoje, com as devidas correções solicitadas no Ofício.

- v. Envio do ato societário que aprova a emissão.

A Nova Oferta foi objeto de Deliberação do Administrador em 08/08/2018, em atendimento à solicitação da Gestora, considerando o previsto na cláusula 7.18. do Regulamento do Fundo, que dispõe acerca do Capital Autorizado, com base no inciso VIII e parágrafo primeiro, do artigo 15 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.



- vi. Envio do formulário de proventos nos termos do Manual do Emissor.

Esclarecemos que realizamos, nesta data, o envio do formulário de proventos nos termos do Manual do Emissor à B3.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.